



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.811, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Autoriza contratação temporária de Fisioterapeuta, por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da servidora VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA PORTO, matrícula nº 2258, que se encontra em licença maternidade, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

Quat.	Cargo	Requisito	Valor	Horas
01	Fisioterapeuta	Curso superior completo de Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 2.894,78	30

**Especificação do Cargo.**

I - Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.

II - Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros.

III - Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.

IV - Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

V - Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor.

VI - Aplicar massagem terapêutica.

VII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

VIII - Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Art. 2º A contratação temporária a que se refere o Art. 1º desta lei será feita em caráter excepcional para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 3º O contratado no termo dessa Lei receberá vencimento equivalente aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2.742/2010.

Art. 4º O cargo mencionado no Artigo 1º desta Lei será contratado emergencialmente através de análise curricular, cujos critérios de seleção constarão do Edital Público.

Art. 5º Para análise curricular será instituída uma Comissão Especial.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de abril de 2016.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procurador Jurídico